



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto Presidencial n.º 6/2008:

Revoga o Decreto Presidencial n.º 5/2006, de 31 de Outubro.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 6/2008

de 20 de Junho

No quadro da modernização e fortalecimento dos órgãos de gestão da administração tributária, a Assembleia da República, procedeu à criação da Autoridade Tributária de Moçambique, uma nova entidade a quem compete a administração e controlo de receitas públicas de natureza tributária.

Para o exercício pleno das atribuições da Autoridade Tributária de Moçambique, o Decreto Presidencial n.º 5/2006, de 31 de Outubro, transferiu para esta entidade as Alfândegas de Moçambique criadas pelo Decreto Presidencial n.º 4/2000, de 17 de Março.

Contudo, considerando a jurisprudência fixada pelo Conselho Constitucional no Acórdão n.º 5/CC/2007, de 6 de Novembro, relativamente ao conteúdo e alcance do n.º 1 do artigo 146 da Constituição da República, o Presidente da República determina:

Artigo 1. É revogado o Decreto Presidencial n.º 5/2006, de 31 de Outubro.

Art. 2. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Maputo, 20 de Junho de 2008. — O Presidente da República,
ARMANDO EMÍLIO GUEBUZA.

Preço — 1,00 MT